

Processo Seletivo para Diretor(a) de Investimentos

1. OBJETIVO

Processo seletivo para escolha do Diretor(a) de Investimentos da **REAL GRANDEZA - Fundação de Previdência e Assistência Social**, que será conduzido pelo Conselho Deliberativo com aplicação de métodos de seleção e avaliação por teste de potencial conduzido pela empresa terceirizada Thomas Case, de acordo com as disposições estatutárias e regulamentares em vigor.

2. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) DE INVESTIMENTOS.

Conforme Seção III, Art. 42 do Estatuto Social da REAL GRANDEZA: O Diretor(a) de Investimentos, além das responsabilidades próprias como integrante da Diretoria Executiva, terá como atribuição administrar as aplicações e investimentos da REAL GRANDEZA, em estrita consonância com o estabelecido no Estatuto e regulamentação interna da REAL GRANDEZA e na legislação pertinente, objetivamente a preservação do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial e a solvência dos Planos de Benefícios, e da Entidade no conjunto de suas atividades.

Além disso, conforme Inciso II do Art. 3º do Capítulo II do Regimento Interno da Diretoria Executiva da REAL GRANDEZA:

- O(A) Diretor(a) de Investimentos é o(a) responsável pelos Investimentos da REAL GRANDEZA perante à PREVIC e responde pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos previstos na legislação;

O parágrafo 2º do Art. 3º do Capítulo III do Regimento do Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA ainda expõe a atribuição de participação no Subcomitê de Alocação:

- O(A) Diretor(a) de Investimentos atua como um dos representantes da Diretoria Executiva na composição do Subcomitê de Alocação, do Comitê de Investimentos da REAL GRANDEZA, responsável pela aprovação final das propostas e negociação com ativos financeiros que compõem as carteiras de investimentos dos Planos de Benefícios da REAL GRANDEZA.

É obrigatório que todos(as) os(as) candidatos(as) no processo tenham conhecimento do Estatuto Social e dos Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos, disponíveis nos links abaixo:

- Estatuto Social – [Baixar documento](#)
- Regimento Interno da Diretoria Executiva – [Baixar documento](#)
- Regimento do Comitê de Investimentos – [Baixar documento](#)

2.1 Remuneração, Benefícios e Mandato

O (A) Diretor(a) de Investimentos será contratado no regime estatutário e receberá 13 (treze) remunerações no valor de R\$35.999,42, pagas a títulos de pró-labores ao longo do ano, sendo 12 (doze) pró-labores mensais e mais 01 (uma) parcela do pró-labore mensal (paga no mês de dezembro de cada ano), proporcionalmente a um duodécimo do pró-labore de dezembro, por mês trabalhado, considerando-se mês completo o período superior a 15 (quinze) dias.

Os benefícios são:

- Vale Refeição/Alimentação no valor de R\$1.566,84,12 (mensal);
- Remuneração Variável paga a título de remuneração por performance com número de remunerações alvo definidos a cada exercício pelo Conselho Deliberativo;
- A cada 12 meses de serviços prestados, terá direito a licença anual de 30 (trinta) dias para descanso e seu pró-labore será calculado com adicional de 33,33%.

O pró-labore da Diretoria Executiva da REAL GRANDEZA, em contrapartida aos serviços prestados de gestão

durante o curso dos respectivos mandatos, previsto no Módulo Normativo de Remuneração e Benefício de Dirigentes vigente, item 3.1.1.1., não está sujeito à Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, pois não se reveste em salário, nem existe contrato de trabalho firmado entre as partes

Em relação ao mandato:

Conforme parágrafo 4º do Art.36 da seção I do Capítulo III do Estatuto Social da REAL GRANDEZA, todos os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, sendo, entretanto, demissíveis *ad nutum*.

3. REGRAS E RITO DO PROCESSO

3.1 O processo seletivo será conduzido e supervisionado pelo Conselho Deliberativo em todas as suas fases, com o suporte técnico da empresa de consultoria Thomas Case nas fases que entender pertinentes.

3.2. O processo seletivo será estruturado por meio de análise/triagem curricular, documental, avaliações individuais de competências e verificação de antecedentes de cada um dos(as) candidatos(as) (backgroundcheck). Serão aplicados testes de conhecimento técnico, personalidade e avaliação comportamental (assessment), além de realização de entrevistas, a serem conduzidas pelo Conselho Deliberativo e pela empresa de consultoria contratada.

3.3. Todas as etapas serão realizadas de forma on-line, no que se tratar de contato com a empresa de consultoria contratada, e, ainda, on-line e/ou presencial, no que se tratar de contatos com a REAL GRANDEZA e seu Conselho Deliberativo, a critério da Entidade, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

3.4. Para participar do processo seletivo é necessário cumprir todos os requisitos mínimos especificados neste edital, bem como atender ao disposto no Estatuto da Entidade e nas demais normas legais aplicáveis ao segmento de Entidade Fechada de Previdência Complementar-EFPC, sob pena de desclassificação.

3.5 A Equipe da Thomas Case receberá as inscrições dos(as) candidatos(as), com a documentação obrigatória, verificará o preenchimento dos requisitos mínimos e também os desejáveis descritos neste edital (etapa de triagem curricular). Os(as) candidatos(as) classificados participarão de processo de assessment, conduzido pela Thomas Case, com a avaliação das habilidades, competências e de seus antecedentes (backgroundcheck) levantados pela Assessoria de Compliance e Riscos, a pedido da Gerência de Recursos Humanos da REAL GRANDEZA. Concluída esta etapa, será apresentado um dossiê dos(as) candidatos(as) aptos(as), contendo Relatório de Avaliação Individualizado, que será encaminhado para avaliação do Conselho Deliberativo.

3.6 Após análise do Relatório de Avaliação Individualizado, o Conselho Deliberativo selecionará os(as) primeiros(as) colocados(as), conforme ranqueamento, para serem entrevistados(as) e definirá o(a) candidato(a) para nomeação e posterior habilitação pela PREVIC.

4. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

4.1 São requisitos obrigatórios para o cargo (eliminatórios):

4.1.1. Possuir certificação ativa, específica para profissionais de investimentos, emitida por instituição certificadora reconhecida pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar- PREVIC, conforme Art. 26 da Resolução PREVIC nº 23, de 14.08.2023, considerando o enquadramento da REAL GRANDEZA como instituição padrão S1 em decorrência da soma de fatores de porte e complexidade, nos termos publicados pela PREVIC;

4.1.2. Ter formação de nível superior completa (requisito legal);

4.1.3. Possuir comprovada experiência, de no mínimo 3 (três) anos, no exercício de atividades de gestão nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, de atuária, de previdência ou de auditoria (requisito legal);

4.1.4. Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado em ação relacionada com a responsabilidade de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido (requisito legal);

4.1.5. Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público nos últimos cinco anos;

4.1.6. Ter residência no Brasil (requisito legal);

- 4.1.7. Ser participante ativo ou assistido de algum dos planos administrados pela REAL GRANDEZA, no gozo de seus direitos estatutários, com pelo menos 5 (cinco) anos de filiação efetiva à Entidade, sempre imediatamente anteriores à data da posse (requisito estatutário)
- 4.1.8. Ter reputação ilibada (requisito legal);
- 4.1.9. Não ter exercido atividades político-partidárias em período inferior a 2 (dois) anos antes da inscrição, ou seja, que o(a) candidato(a) não tenha participado da estrutura organizacional e decisória e nem exercício de mandato de partidos políticos;
- 4.1.10. Não ter firmado contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a REAL GRANDEZA ou com algum de suas Patrocinadoras, em período inferior a 2 (dois) anos antes da data da inscrição, salvo contratos de empréstimos e financiamentos;
- 4.1.11. Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro dos órgãos estatutários da REAL GRANDEZA que esteja no exercício de seu mandato;
- 4.1.12. Atender aos requisitos mínimos estabelecidos no §3º do Art. 35 da Lei Complementar nº 109/2001;
- 4.1.13. Deverão ser escolhidos entre os Participantes ou Assistidos que possuam experiência mínima de 3 (três) anos no exercício de gerência nas Patrocinadoras, em órgão de, pelo menos, terceiro nível hierárquico da estrutura formal das mesmas ou órgão equivalente em outra Entidade de representação dos Participantes ou Assistidos, conforme Art.50 do Estatuto da REAL GRANDEZA;
- 4.1.14. Prevenindo a ocorrência de conflito de interesses ou suspeição, fica estabelecido que candidatos integrantes da atual governança da REAL GRANDEZA não podem ter participado das deliberações de aprovação do presente edital, bem como participar da implementação de suas etapas, implicando sua inscrição na suspensão temporária de seu mandato a partir de sua inscrição e durante o processo seletivo;
- 4.1.15. Ao (à) candidato(a) indicado(a) pelo Conselho Deliberativo, é requisito obrigatório a aprovação no processo de entrevista e homologação junto à PREVIC

4.2 São requisitos desejáveis (contam ponto no resultado final):

Os seguintes atributos são desejáveis e deverão compor o ranqueamento da performance do(a) candidato(a) de forma a compor a avaliação do perfil e subsidiar a etapa seguinte do processo de seleção:

4.2.1. Ter formação em nível de Pós-Graduação/Especialização *latu sensu*, Mestrado *stricto sensu*, e/ou Doutorado (1 ponto) em área de gestão ;

4.2.2. Ter formação em nível de Pós-Graduação/Especialização *latu sensu* (1 ponto), Mestrado *stricto sensu* (2 pontos), e/ou Doutorado (3 pontos) - compatível com especialidade do cargo desejado, tais como finanças ou áreas que envolvam modelagem matemática e financeira;

4.2.3. Possuir comprovada experiência, de no mínimo 3 (três) anos, no exercício de atividades nas seguintes áreas (1 ponto por área):

- Gestão de pessoas
- Gestão estratégica
- Gestão de projetos
- Gestão de processos
- Governança corporativa
- Gestão de Investimentos

4.2.4. Certificações adicionais àquela requerida no item 4.1.1 junto a instituições reconhecidas pelo mercado de investimentos, tais como, por exemplo, ANBIMA e APIMEC, conforme segue:

4.2.4.1. Caso as certificações adicionais apresentadas sejam dos tipos CFG, CGA, CGE, CEA, CFG ou equivalentes, pontuação conforme segue:

. CFG (Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão): 01 ponto

. CEA (Certificação de Especialistas em Investimentos): 03 pontos

. CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) ou CGE (Certificação de Gestores ANBIMA para Fundos Estruturados): 05 pontos

. CFA (*Chartered Financial Analyst*): 07 pontos

4.3. Experiência como analista / profissional de investimentos: 0,5 ponto a cada ano completo de experiência.

4.4. Experiência na gestão de equipes de investimento: 01 ponto para cada ano completo de experiência.

Além disso, listam-se demais responsabilidades do(a) candidato(a):

4.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todas as informações, fases e datas do processo no qual se inscreveu, cuja evolução ficará disponível no sítio eletrônico da REAL GRANDEZA (www.frg.com.br) e cujos resultados serão encaminhados ao endereço eletrônico indicado no momento da inscrição.

4.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) inscrever-se, preencher formulário de inscrição e enviar seu currículo atualizado para o processo, por meio do e-mail de inscrição recrutamento@frg.com.br, informando no campo assunto “Diretor(a) de Investimentos”, incluindo-se os canais de contato indicados para envio de informações por parte da REAL GRANDEZA.

5. ETAPAS DO PROCESSO

5.1 Inscrição

5.1.1 Desde que possua todos os requisitos obrigatórios, conforme item 4.2 deste edital, preencher e encaminhar o formulário de inscrição anexo a este edital conforme descrito no item 4.4. deste edital. **A inscrição ocorrerá de 25/03/2024 a 05/04/2024** devendo ser encaminhada ao e-mail vcassio@thomascase.com.br.

5.1.2 Preencher todos os campos obrigatórios do formulário, devendo possuir em mãos os seguintes documentos digitalizados para serem anexados:

- Foto (obrigatório);
- Comprovante de endereço atualizado em nome do(a) candidato(a) (obrigatório);
- Currículo atualizado (obrigatório);
- Número de CPF (obrigatório para gerar teste psicológico que será aplicado no processo);
- Diploma de graduação (obrigatório);
- Diploma de Pós-Graduações/Mestrado/Doutorado (caso declare possuir);
- Comprovante de experiência, de no mínimo 3 (três) anos, no exercício das atividades descritas no item 4.1.3 deste edital – podem ser anexados contratos de trabalho, carteira de trabalho, ou atestados e declarações de empregadores (o(a) candidato(a) não poderá ‘auto-atestar’ sua experiência sem tais comprovações) (obrigatório);
- Comprovante de experiências nas áreas listadas no item 4.2.2 deste edital (caso declare possuir);
- Certidão de antecedentes criminais (obrigatório);
- Comprovante que inexistem penalidades administrativas, conforme item 4.1.5 deste edital; (obrigatório);
- Comprovantes das certificações vigentes conforme descrito nos itens 4.1 e 4.2; e
- Declaração assinada pelo(a) candidato(a), conforme modelo constante no Anexo A do presente edital.

Parágrafo único: Toda a experiência será computada para ranqueamento, logo, todas as comprovações deverão ser encaminhadas. Itens de experiência e perfil não demonstrados serão desconsiderados.

5.2 A etapa de pré-seleção refere-se à análise curricular dos(as) candidatos(as), levando em consideração critérios objetivos para o preenchimento da vaga, como descrito no item anterior.

5.3 Haverá uma filtragem dos(as) candidatos(as) que cumprirem os requisitos obrigatórios por pontuação e passarão para a próxima fase, sendo, no máximo 10 (dez) candidatos(as). Todos(as) receberão devolutivas após a conclusão desta etapa e aos(as) selecionados(as) serão divulgadas datas para realização do processo de assessment com a empresa terceirizada de consultoria Thomas Case.

5.4 Os(as) candidatos(as) que passarem para o processo de assessment deverão participar das seguintes etapas: a) resposta do inventário comportamental e perfil gerencial; b) entrevista estruturada por competências com avaliadores da consultoria; c) aplicação de desafio gerencial. Todas as três etapas ocorrerão remotamente em no máximo 3 dias (a serem comunicados após a fase de análise curricular). Enquanto o inventário comportamental será enviado por e-mail para resposta, podendo ser respondido a qualquer hora (dentro do intervalo de tempo a ser informado pela consultoria), a entrevista e o desafio gerencial serão realizados em videoconferência com a empresa de consultoria, por meio de link a ser informado ao(à) candidato(a), em dia e hora marcada com duração média de 2 horas para cada um dos dois itens.

5.5 O Conselho Deliberativo receberá o resultado dos(as) candidatos(as), ranqueado de forma anonimizada, em relação a seus processos de assessment e selecionará candidatos(as) (sem número mínimo definido) para entrevista com o Conselho Deliberativo. Apenas neste momento é que o Conselho Deliberativo terá ciência de quem são os(as) candidatos(as) e procederá com a escolha final após as entrevistas.

5.6 O(A) candidato(a) escolhido(a) pelo Conselho Deliberativo passará por avaliação e manifestão de eventual óbice por parte das áreas de governança e integridade das patrocinadoras.

5.7 A etapa final e definitiva será de habilitação, junto à PREVIC, do(a) candidato(a) escolhido(a) pelo Conselho Deliberativo, aplicando-se a regra do artigo 27 da Resolução Previc 23/2023, ou seja, entrevista prévia com comitê indicado por aquela autarquia, com o objetivo de confirmar o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos e verificar a sua efetiva aptidão técnica. A entrevista não se aplica aos casos de renovação de atestado de habilitação quando o(a) candidato(a) tiver sido entrevistado(a) anteriormente para o cargo de administrador estatutário tecnicamente qualificado da REAL GRANDEZA.

5.8 Na eventualidade de as patrocinadoras apontarem, de forma fundamentada, óbice à nomeação do(a) candidato(a) escolhido(a) pelo Conselho Deliberativo ou este(a) não obter habilitação junto à PREVIC, será indicado(a) o(a) candidato(a) subsequente de acordo com a ordem de classificação final no processo deliberada pelo Conselho Deliberativo.

6. CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

6.1 Divulgação do Processo: A partir do dia 25.03.2024.

6.2 Inscrição: Até 05.04.2024, por meio do e-mail: vcassio@thomascase.com.br, informando no campo assunto: DIRETOR(A) DE INVESTIMENTOS / RE.00X.2023, enviando em PDF o currículo, comprovante de nível Superior; Pós-Graduação/Mestrado/Doutorado e demais comprovações exigidas.

6.3 Análise Curricular: 08.04.2024 a 12.04.2024.

6.4 Resultado da Avaliação Curricular: 15.04.2024.

6.5 Agendamento e Avaliação por Assessment: 16.04 a 26.04.2024.

6.6 Avaliação/Entrevista Técnica com o Conselho Deliberativo: Entre 29.04.2024 e 10.05.2024.

6.7 Resultado das Etapas de Avaliação FRG: 14.05.2024.

6.8 Manifestação sobre eventual óbice das áreas de governança e compliance das patrocinadoras (em até 21 dias): 15.05.2024 a 05.06.2024

6.9 Habilitação junto à PREVIC: 10.06 a 09.07.2024.

6.10 Resultado final: 09.07.2024.

6.11 Feedback do processo, quando solicitado: 10.07 a 17.07.2024.

6.12 Posse e início de processo de *on boarding*: entre 10.07 e 19.07.2024.

(*) As datas poderão sofrer eventuais ajustes em função do andamento do processo ou períodos de tempo demandados por instituições externas à REAL GRANDEZA.

7. DESISTÊNCIA

7.1 Durante o processo de seleção o(a) candidato(a) poderá desistir de sua participação, formalizando sua desistência por meio do envio de e-mail para vcassio@thomascase.com.br.

8. RESULTADO

8.1 Não caberá recurso de qualquer espécie nesse processo seletivo, seja por sua condução ou por seu resultado, uma vez que a escolha é de competência estatutária exclusiva do Conselho Deliberativo.

8.2 Esta atribuição do Conselho Deliberativo consta no Estatuto Social, conforme:

- Inciso VI do artigo 29 do capítulo II “[...] compete ao Conselho deliberar sobre as seguintes matérias:[...] VI – nomeação e exoneração dos membros da Diretoria Executiva e dos gerentes dos órgãos internos ligados diretamente ao Conselho Deliberativo.”; e
- Parágrafo 1º, do artigo 36, da seção I do Capítulo III: “1º. Todos os Diretores serão nomeados e exonerados pelo Conselho Deliberativo, nos termos estabelecidos no Art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 108/2001.”

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Sobre o item 4.1.4 do edital: “Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado em ação relacionada com a responsabilidade de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido (requisito legal)”, informamos que tal certidão de antecedentes criminais pode ser obtida gratuita e imediatamente pela internet, por intermédio do sítio: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
- Sobre o item 4.1.5 do edital: “Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público nos últimos cinco anos (requisito legal);”, informamos que conforme informações obtidas junto à Superintendência Nacional de Previdência Complementar -PREVIC, para obtenção da Certidão Negativa é necessário que seja remetido Requerimento assinado pelo interessado, acompanhado de respectivo documento de identidade e CPF. O Requerimento, juntamente com os documentos, deve ser enviado para o endereço eletrônico "previc.cgdc@previc.gov.br". Observação: Para inscrição, a auto-declaração é suficiente.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.

Cláudio Lopes de Souza
Gerente de Recursos Humanos

Ricardo André Marques
Diretor de Administração e Finanças

Sérgio Wilson Ferraz Fontes
Diretor-Presidente

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, **NOME COMPLETO**, pessoa física inscrita no RG: **NÚMERO DO RG**; e CPF: **NÚMERO DO CPF**, **NACIONALIDADE**, natural de **NATURALIDADE**, **ESTADO CIVIL**, residente em **ENDEREÇO COMPLETO**, declaro para fins de participação no processo de seleção para vaga de Diretor(a) de Administração e Finanças na Fundação Real Grandeza que li e compreendi totalmente todos os requisitos do edital do processo, incluindo entendimento sobre as atribuições e responsabilidades da função conforme Estatuto Social e Regimentos Internos da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos.

Assim sendo, certo de atender ao menos os requisitos mínimos para participação no processo, conforme edital, declaro que:

- Tenho formação de nível superior completa na área de **ÁREA DE FORMAÇÃO**
- Tenho formação em nível de pós-graduação completa nas áreas de **ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO**
- Possuo comprovada experiência, de no mínimo 3 (três) anos, conforme item 4.1.2 do edital, no exercício de atividades de gestão nas áreas de **ÁREAS DE EXPERIÊNCIA**
- Possuo comprovada experiência no exercício de atividades em áreas complementares, conforme item 4.2.2 do edital, sendo elas: **ÁREAS DE EXPERIÊNCIA**
- Possuo comprovada experiência em Liderança;
- Possuo comprovada experiência em Gestão de Projetos;
- Não sofri condenação criminal transitada em julgado em ação relacionada com a responsabilidade de dirigente de EFPC ou com as funções inerentes ao cargo pretendido;
- Não sofri penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público nos últimos cinco anos;
- Tenho residência no Brasil;
- Sou participante ativo ou assistido de algum dos planos administrados pela FRG, no gozo de meus direitos estatutários, com pelo menos 5 (cinco) anos de filiação efetiva e ininterrupta à Entidade;
- Tenho reputação ilibada;
- Possuo ou possuirei, no momento da posse, certificado específico da área de investimentos emitido por instituição certificadora reconhecida pela PREVIC;
- Não exerço ou exerci atividades político-partidárias em período inferior a 2 (dois) anos antes da inscrição;
- Não firmei contratos ou parcerias, como fornecedor, comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a FRG ou com algum de seus patrocinadores, em período inferior a 2 (dois) anos antes da data da inscrição, salvo nos contratos de empréstimos e financiamentos;
- Não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de membro dos órgãos estatutários da FRG que estejam no exercício de seu mandato.

Declaro, ainda, que estou de acordo com o uso de minhas informações pessoais coletadas na inscrição e durante o processo seletivo, exclusivamente para os fins de seleção para a vaga de Diretor (a) de Investimentos, estando ciente de que meus dados não serão divulgados à outrem que não esteja envolvido neste processo e não serão usados para fins comerciais, em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/2018

CIDADE-ESTADO, DIA, xx de xxxx , 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO